



PROCESSO Nº 616/13

PROTOCOLO Nº 11.142 959-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 143/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS – CEEBJA PAULO FREIRE –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 27/07/09 a 23/06/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 269/13-SUED/SEED de 18/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 23/08/11, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 27/07/09 a 23/06/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1564/10, de 23/04/10, a partir do início do ano de 2010 (fls. 11).

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1564/10, de 23/04/10, publicada no DOE de 23/06/10, foi ofertado a partir de 27/07/09 (fls11).



PROCESSO N° 616/13

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, a convalidação dos atos escolares iniciados antes do ato autorizatório e regularização do estágio obrigatório praticado a partir de agosto de 2009, considerando que o mesmo foi autorizado para funcionamento em abril de 2010 pela Resolução Secretarial n° 1564/10 de 23/04/10 (fls. 327).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 264/10, porém, 07 alunos da turma iniciada em 27/07/09 e concluída em 04/07/12, realizaram o Estágio Profissional Supervisionado referente ao 5º semestre no 6º semestre, em desacordo com a matriz curricular (fls. 405).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 324)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 2500 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2600 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Número de vagas: 35 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisito de acesso: egresso do Ensino Fundamental ou equivalente e idade, preferencialmente, igual ou superior a 21 anos
Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.60)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanística e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e



PROCESSO Nº 616/13

segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

1.3 Matriz Curricular (fls.27)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO										
NRE: Curitiba										
Estabelecimento : CEBJA Paulo Freire										
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
Curso : - Técnico em Segurança do Trabalho em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos										
Forma: Integrada. Carga Horária: 3000 h/a e 2500 h/relógio										
MODULO: 20 - Ano de implantação : 2º semestre de 2009										
N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1	ARTE	2	2					4	80	67
2	BIOLOGIA	2	3	3				8	160	133
3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
4	FILOSOFIA			2	2			4	80	67
5	FÍSICA				2	2	2	6	120	100
6	GEOGRAFIA	2	2	2				6	120	100
7	HISTÓRIA			2	2	2		6	120	100
8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
10	QUÍMICA				2	2	2	6	120	100
11	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67
12	LEM - INGLÊS		2	2	2			6	120	100
13	DESENHO TÉCNICO	3						3	60	50
14	ERGONOMIA					2	3	5	100	83
15	HIGIENE DO TRABALHO	3	2	2				7	140	117
16	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURAN				2	3	3	8	160	133
17	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	3						3	60	50
18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO COLETIVO				2	3	3	8	160	133
19	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E		2	2	2			6	120	100
20	PRIMEIROS SOCORROS		2					2	40	33
21	SEGURANÇA DO TRABALHO	4	4	4	3	4	4	23	460	383
22	TECNOLOGIA INDUSTRIAL					3		3	60	50
23	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE M						4	4	80	67
TOTAL		25	25	25	25	25	25	150	3000	2500
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				2	2	2		6		100



PROCESSO N° 616/13

1.4 Certificação (fls. 188)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- F. Veiga & Cia Ltda
- Sangeo – Saneamento e Geomensura

Os termos de convênio estão anexados às fls. 107 a 112.

1.6 Corpo Docente (fls. 348)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-João Marcelino de Oliveira Viana	-Bacharel em Engenharia Agrônoma -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso -Processo Industrial e Segurança -Fundamentos de Segurança do Trabalho
-Edmil Rodrigues dos Santos	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio -Prevenção e Controle de Riscos e Perdas -Segurança do Trabalho -Utilização de Equipamentos de Medição
-Maristela Bettés	-Licenciatura em Desenho	-Arte
-Ilse Maria Muller	-Ciências Biológicas	-Biologia
-Regina Stella Scavazza	-Bacharel em Desenho Industrial -Educação Artística -Especialização em Educação de Jovens e Adultos	-Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
-Cíntia Muller Angulski	-Educação Física -Especialização em Recreação e Lazer -Mestrado em Educação Física	-Educação Física
-Luciana da Silva Teixeira	-Filosofia -Mestrado em Educação	-Filosofia
-Mauro Cesar Rufino	-Matemática/Física	-Física
-Augusto Martins da Rosa Neto	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Inglês
-Jayme Parra Júnior	-Licenciatura em Ciências Sociais -Especialização em Metodologia do Ensino de 1° e 2° Graus	-Geografia *



PROCESSO N° 616/13

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cynthia Túlio de Souza	-Bacharel em Engenharia Agrônoma -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Higiene do Trabalho
-Cliceu Antunes Pereira	-História	-História
-Susana Andréia dos Passos	-Bacharel em Direito	-Legislação e Normas em Segurança do Trabalho
-Jane Bernadete Lambach	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização no Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira -Mestrado em Letras	-Língua Portuguesa e Literatura
-Miriam Mary dos Santis	-Matemática	-Matemática
-Nilda Maria Saldanha Senra	-Bacharel em Ciências Econômicas -Especialização em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Integrada à Educação de Jovens e Adultos	-Noções de Administração
-Miriam Goretti Stingelin Nepomuceno	-Química -Especialização em Química	-Química
-Maria Vera de Anhaia Gomes	-Licenciatura em Ciências Sociais	-Sociologia

1.7 Relatório de Autoavaliação (fls. 298 a 302)

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado			
TURNO	NOITE			
TURMA	A (início agosto 2009)			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2009	2º	34	0	34
2010	1º	23	4	19
2010	2º	18	1	17
2011	1º	19	0	19
2011	2º	17	0	17
2012	1º	17	-	-
Obs.:				



PROCESSO Nº 616/13

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado			
TURNO	NOITE			
TURMA	B (início fevereiro 2010)			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2010	1º	27	12	15
2010	2º	13	3	10
2011	1º	10	1	9
2011	2º	10	0	10
2012	1º	9	-	-
Obs.:				

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado			
TURNO	NOITE			
TURMA	C (início agosto 2010)			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2010	2º	17	8	9
2011	1º	11	3	8
2011	2º	9	0	9
2012	1º	9	-	-
Obs.:				

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado			
TURNO	NOITE			
TURMA	D (início fevereiro de 2011)			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2011	1º	36	20	16
2011	2º	12	02	10
2012	1º	12	-	-
Obs.:				

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado			
TURNO	NOITE			
TURMA	E (início fevereiro de 2012)			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2012	1º	35	-	-
Obs.:				



PROCESSO Nº 616/13

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 225/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amáble Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Márcia Maria Pacheco Azevedo, bacharel em Secretariado Executivo e como perito Joel Carneiro, licenciado em Educação Física com curso de Supervisor de Segurança no Trabalho, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso (fls. 303 a 320).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 544/12–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Carga horária: 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2500 horas
Requisito de acesso: egresso do Ensino Fundamental ou equivalente e idade igual ou superior a 18 anos.



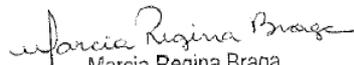
PROCESSO Nº 616/13

1.3 Matriz Curricular (fls. 345)

Matriz Curricular	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA PAULO FREIRE - EFMP	
MUNICÍPIO: CURITIBA	
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PROEJA	
TURNO: NOITE	Implantação gradativa a partir do ano: 2010
	Carga Horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado
MÓDULO: 20	Organização: SEMESTRAL

DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora / aula	horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1 ARTE	2	2					80	67
2 BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3 DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5 FILOSOFIA					2	2	80	67
6 FÍSICA				3	2	2	140	117
7 FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8 GEOGRAFIA					2	2	80	67
9 HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10 HISTÓRIA			2	2			80	67
11 LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12 LEM-INGLÊS					2	2	80	67
13 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14 MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17 PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18 QUÍMICA	3	2	2				140	117
19 SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20 SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
TOTAL	25	25	24	24	23	23	2880	2400
Estágio Profissional Supervisionado				2	2	2	120	100

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a instrução 004/10 SUED/SEED, o Ensino da Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Marcia Regina Braga
Direção Geral
Res. 4964/12 DOE 18/8/12



PROCESSO N° 616/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 1564/10, de 23/04/10, publicada no DOE de 23/06/10. No entanto, o curso foi ofertado a partir de 27/07/09, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 27/07/09 a 23/06/10, data em que principia a regular oferta do curso e alteração do Plano de Curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Porém, a direção justifica que o curso teve início no segundo semestre de 2009 em virtude do processo de expansão da oferta de cursos da Educação Profissional no Paraná, quando a SEED firmou convênio com o Programa Brasil Profissionalizado/MEC. Justifica, ainda, que os estágios da primeira turma correspondentes ao 3º, 4º e 5º períodos não foram cumpridos de acordo com a matriz curricular, devido à adequação dos horários das unidades cedentes conveniadas (fls. 404).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendeu ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer n° 264/10. Informa também, que 07 alunos da turma com início em 27/07/09 e término em 04/07/12, de acordo com o Relatório Final de Estágio fls. 385, iniciaram o estágio referente ao 5º semestre, no 6º semestre do curso, em desacordo com a matriz curricular.(fls. 405).

O docente indicado para ministrar a disciplina de Geografia não possui habilitação e qualificação específica.

Extrai-se dos autos, fls. 358 a 363, relação de materiais do Laboratório de Segurança do Trabalho e relação do acervo bibliográfico específico do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da



PROCESSO N° 616/13

rede estadual de ensino, em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora relata que o prédio apresenta boas condições de acolhimento aos alunos, dispondo de salas de aula, laboratório de Informática, auditório, espaço para guardar os equipamentos específicos do curso e prática pelos alunos. O CEEBJA está aguardando cinco laboratórios do Brasil Profissionalizado. O acervo bibliográfico é suficiente para atender a demanda de alunos e professores.

As turmas desse curso apresentam um pequeno número de alunos adultos que já atuam na área e necessitam da profissionalização.

A comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária de 2500 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2600 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 27/07/09 a 27/07/14, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 27/07/09 a 23/06/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 366 a 403;

b) às alterações do Plano de Curso de, acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12.



PROCESSO N° 616/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Geografia.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 27/07/09 a 23/06/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 616/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE